



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

PORTARIA Nº 07/2023

CONSTITUI A COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Ibertioga/MG, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando as exigências preceituadas no art. 31, art. 70, caput e art. 74, §1º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como art. 73, §1º, inciso I, art. 74, caput, e art. 81 da Constituição Estadual e, ainda, na Lei Complementar no art. 33, de 28 de junho de 1999, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

Considerando as exigências legais e a complexidade de conceitos introduzidos na gestão administrativa pública pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, constante da Instrução Normativa nº 08/2003, de 17 de dezembro de 2003, alterada pela Instrução Normativa nº 06/2004, de 1º de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º - Constitui a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Ibertioga, durante o ano de 2023, que terá a responsabilidade de prestar assessoramento ao Presidente do Poder Legislativo, desenvolvendo as seguintes atribuições:

- I - Avaliar a execução do orçamento do Poder legislativo;
- II - Comprovar a legalidade e avaliar resultados, quanto à eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Art. 2º - Compete à Comissão de Controle Interno:

I – Realizar inspeções periódicas nos sistemas contábeis, financeiro, orçamentário, de pessoal, de compras e patrimonial, emitindo relatório circunstanciado a respeito das inspeções;

PUBLICADO
01 / 02 / 2023
moascha



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

II – Fiscalizar o cumprimento das metas e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

III – Fiscalizar o cumprimento dos limites de gastos;

IV – Tomar as medidas e providências estabelecidas no § 1º do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil se houver necessidade para tal;

V – Proceder a análise detalhada das pastas funcionais dos servidores do Legislativo, objetivando a verificação da legitimidade e legalidade de concessão de direitos pleiteados pelos mesmos, conforme legislação pertinente em vigor;

VI – Propor ao Presidente da Câmara a adoção de medidas corretivas, no caso de apuração de não cumprimento das normas e limites especificados nos incisos anteriores;

VII – Acompanhar de maneira efetiva os procedimentos de compras, incluídos os processos licitatórios, e também os procedimentos afins;

VIII – Emitir relatórios mensais ao Presidente desta Casa Legislativa;

IX – Na confecção do relatório mensal, abordar questões referentes à execução orçamentária – financeira da Câmara e aprofundar sua análise crítica, com emissão de recomendações e/ou sugestões quando necessário.

Art. 3º - A Comissão de Controle Interno de que trata o artigo 1º desta Portaria será composta pelos servidores abaixo:

I – RONALDO RAMOS DA SILVA (PRESIDENTE)

II – ROBERTO MAURO DE SOUSA (RELATOR)

III – MIRIAM CRISTINA DE AVILA NASCIMENTO DA SILVA (SECRETÁRIA)

Parágrafo único. A Comissão mencionada no artigo 1º desta Portaria reunir-se-á sempre que necessário, devendo proceder em sua reunião à eleição de um dos integrantes para Presidente e de outro para Secretário.



Câmara Municipal de Ibertioga

Rua Espírito Santo, 32 - CEP: 36225-000 - Estado de Minas Gerais
Telefone: (32) 3347-1227 - Email: cmibertioga@gmail.com
CNPJ: 26112722000121

Art. 4º - Os servidores especificados nesta portaria desempenharão as suas atribuições de MEMBROS DA COMISSÃO, concomitantemente com seus respectivos cargos.

Art. 5º - Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registrados, devidamente assinados e arquivados no setor competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se em livro próprio.

Ibertioga, 1º de fevereiro de 2023.



Rodinei Roberto Rodrigues

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBERTIOGA/MG